



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE ARAME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210031, firmado entre a SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS e PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº DL-002/2021-ADM.

ARAME - MA, 01 de Fevereiro de 2021

CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa física PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, **26 de Janeiro de 2021**. Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 002/2021-ADM**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DL 002/2021-ADM. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO-Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Francisco Guarim S/N Bairro Centro, CEP: 65.945-000, destinado ao funcionamento do Almoarifado Central do Município de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). FAVORECIDO: PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA. Arame - MA, **01 de Fevereiro de 2021**. Cristiano de Sousa do Nascimento. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210031

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210031 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 002/2021-ADM. OBJETO: - Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Francisco Guarim S/N Bairro Centro, CEP: 65.945-000, destinado ao funcionamento do Almoarifado Central do Município de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade - 0401.041220046.2.006 - Manut. e Funcionamento da Secretaria de Administração, Classificação econômica - 3.3.90.36.00 outros serv. de terc. de pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 22.000,00. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, representada pelo Sr. OSMAR DA SILVA LIMA pela CONTRATANTE, e PAULO CESAR LIMA OLIVEIRA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Sr. OSMAR DA SILVA LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 001/2021-SEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2021-SEA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2021-SEA. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa física ANA PAULA REZENDE DA SILVA a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, **26 Janeiro de 2021**. Sr. RAIMUNDO EVANGELISTA NETO - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 001/2021-SEA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DL 001/2021-SEA. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO-Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Francisco Guarim S/N Bairro Centro, CEP: 65.945-000, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Arame - MA. VALOR TOTAL: US 24.200,00 (vinte e quatro mil eduzentos reais). FAVORECIDO: ANA PAULA REZENDE DA SILVA. Arame - MA, **01 de Fevereiro de 2021**. Cristiano de Sousa do Nascimento. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210041

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210041 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2021-SEA. OBJETO: - Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Francisco Guarim S/N Bairro Centro, CEP: 65.945-000, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade - 0701.206050106.2.031 - Manut. e Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica - 3.3.90.36.00 outros serv. de terc. de pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 24.200,00. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, representada pelo Sr. RAIMUNDO EVANGELISTA NETO pela CONTRATANTE, e ANA PAULA REZENDE DA SILVA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Sr. RAIMUNDO EVANGELISTA NETO.

Arame - MA, 19 de Março de 2021.

Cristiano de Sousa do Nascimento

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

AVISO DE ANTECIPAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- SRP

TIPO: Menor Preço Por item

OBJETO: Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional das secretarias e fundos municipais pertinentes ao Município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 17/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público a todos os interessados que o resultado de credenciamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP com data marcada para o dia 26/03/2021 às 09:00hr (nove horas), na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA; fica **ANTECIPADO** para o dia 25 de Março de 2021 às 09:00hr (nove horas).

MOTIVO: Antecipação do feriado de 28 de setembro de 2021 para 26 de março de 2021, conforme Coletiva do Governador Flávio Dino em 19 de Março de 2021.

Arame - MA, 19 de Março de 2021.
CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal Portaria 17/2021

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 3b0b7637c85f9e199176e8b0f8556b17

LEI 001/2021

LEI 001/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Arame, Estado Do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

- São membros obrigatórios na composição do Conselho:

- a. 2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- a. 1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
- a. 1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
- a. 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- a. 2(dois) representantes de pais de alunos da rede

municipal de ensino.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:

- a. 1(um) representante do Conselho Tutelar;
- a. 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- a. 01(um) representante efetivo e o suplente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais-STTR e um representante efetivo e um suplente do Clube de Mães.
- b. 1(um) representante de escolas indígenas (se houver)
- a. 1(um) representante das escolas de campo (se houver)

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos as condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

**CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO**

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

- I** - Os representantes do Poder Executivo diretamente pelo Prefeito Municipal;
- II** - O representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
- III** - O representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
- IV** - O representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;
- V** - A Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:

- I** - Devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
- II** - Desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
- III** - Devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
- IV** - Não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

§ 3º Os representantes das escolas indígenas, ou escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado também um representante suplente.

Art. 8º indicados os respectivos representantes das classes,

